

693/02



LEI N.º 3.585, de  
22 de abril de 2002

Dispõe sobre a Implantação no  
Município, do Programa de  
Incentivo à Redução do  
Tabagismo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Guaratinguetá, o programa destinado à melhoria da qualidade de vida da população, que envolve o Município, numa relação de participação direta com o serviço público, através de orientação médica e palestras de conscientização e troca de experiências, na área da saúde.

Art. 2º - Para os fins do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal responsável pela coordenação das inscrições dos munícipes interessados em participar do Programa de Incentivo à Redução do Tabagismo.

Parágrafo único - Caberá ao Executivo Municipal a divulgação do programa a que se refere este artigo.

Art. 3º - O Executivo Municipal nomeará uma equipe multi-profissional, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde, composta por Médicos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Enfermeiros, destinada à implantação e execução do programa.

Art. 4º - A equipe multi-profissional fará a avaliação do grau de dependência daqueles que se inscreveram no Programa.

§ 1º - Após resultado da avaliação será indicado o tratamento adequado: encaminhamento para o grupo de apoio e/ou prescrição de medicação.

§ 2º - O período de tratamento será de 12 meses.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei, através do competente Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2002.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

*Mariano Garcia Rodriguez*  
DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 07/2002, de autoria do Vereador Argus Ranieri.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXVII